



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, nesta cidade de Lima Duarte – MG, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa “aberto”, visando atender o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital encontra-se disponível na página do Município de Lima Duarte (<https://limaduarte.mg.gov.br/>), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2 Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10:00h do 09/05/2025

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08:30h do dia 23/05/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 08:31h do dia 23/05/2025

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4 Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3281-1282 ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

1.5 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

2.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116	3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015	

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.1.2 Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

5.2 Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

f) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

5.3 O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) **superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória**: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) **Multa Compensatória**: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) **Multa Compensatória**: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) **Multa Compensatória**: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) **Multa Compensatória**: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lima Duarte:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

6.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos setores técnicos e/ou responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, e vincularão os participantes e a Administração.

7.6 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES COM A CONSEQUENTE DECLARAÇÃO DOS ARREMATANTES E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.7 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.8 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

7.9 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.10 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar e documentação de habilitação, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.3 O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.4 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.5 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.6 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca.

8.7 O licitante que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.

8.8 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.9 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **02 (DUAS) casas decimais** para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.10 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, consta no Termo de referência anexo a este edital;

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

tenham vícios insanáveis.

9.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.14.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro abrirá **010 itens concomitantemente** devido ao quantitativo extenso de itens da presente licitação.

9.15 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

9.16 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances com a consequente recepção de lances sendo automaticamente encerrada.

9.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

9.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

utilizado para divulgação.

9.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda a preferência de contratação conforme Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

9.24.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.24.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.24.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.24.6 Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

9.24.6.1 Conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.940/2019 que “Estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e define os termos local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizadas pelo Poder Público Municipal”, considera-se:

- local: empresa localizada em todo o território do Município de Lima Duarte;

- regional: empresa localizada na microrregião de Juiz de Fora, pertencente a mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochado de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita do Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumond; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.

9.25 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.27 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.30 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.31 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 (três) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@limaduarte.mg.gov.br e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 - O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

11.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.6 - É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1 - A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

- I. Indicação dos **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** dos itens;
- II. Prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA**: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- III. Indicação da **MARCA e FABRICANTE**, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- IV. Prazo de **ENTREGA**, de acordo com o edital;

11.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **até 02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE sem ônus adicionais.

11.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 - As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.4 - A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.5 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

-

11.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

11.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. Pessoa Física (Decreto Municipal nº 105/2023): A experiência prévia indica que não é adequada a participação de pessoas físicas em licitações de objetos iguais ou semelhantes ao examinado;
- II. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial de respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/PT-br/empreendedor> ;
- IV. Sociedade empresária, Sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELLI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

11.4.2.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1 - Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Prova de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em atenção ao art. 67 § 3 da Lei nº 14.133/93 c/c art 37, inc. XXI da CF.

11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133 de 2021, art.69, caput. Inciso II);
- II. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

11.5.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, em atenção ao art. 69, § 4 da Lei 14.133/93.

11.5.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.4 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.6 - OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

natureza, não contenham validade.

11.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.6.3 - Todos os documentos exigidos serão encaminhados em formato digital, nos termos deste edital;

11.6.4 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato- digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.6.5 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.6.6 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.6.7 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.6.8 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.9 - Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 - É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1 – Para este edital, não será solicitado amostra dos itens.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A **Gestão** desta contratação será realizada pelos servidores designados na Portaria 53/2025,



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 - O fornecimento dos referidos itens se darão na forma estabelecida nas autorizações de fornecimento a serem emitidas.

14.7 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.8 - Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

14.9 - O horário e a data da entrega será em horário comercial e em dia útil, mediante agendamento Prévio.

14.10 - No caso de produtos perecíveis, se houver, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

14.11 - Não serão aceitas na contratação produtos de qualidade e características inferiores ao indicado no Estudo Preliminar e neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

14.12 - O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

14.13 - A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

14.14 - O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

14.15 - O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

14.16 - O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com as regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.17 - A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.18 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 – Não será admitido acréscimos e supressões para o objeto licitatório.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao contratante.

17.2 - Forma de Pagamento:

17.2.1 - O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

17.2.2 - Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

17.2.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2.4 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os produtos com avarias ou defeitos;

18.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

18.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

18.9 - Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;

18.10 - Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;

18.11 - Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

18.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

18.13 - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;

18.14 - Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

18.15 - Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer material que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

18.16 - Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.17 - Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

18.18 - Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

19.2 - Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

19.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

19.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;

19.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;

19.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.8 – Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.2 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

21.7 - Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco)



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.11 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.13 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.17 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

21.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Lima Duarte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.20 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone: (32) 3281-1282, nos dias úteis no horário das 08:00 às 16:00 horas.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Allisson Vilela Paula

Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Responsável pelo Setor de Licitações

Inc. V Artigo 1 do Decreto Municipal nº 176/2024.





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA

(TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL)

(AS ASSINATURAS ENCONTRAM-SE NO PROCESSO LICITATÓRIO FÍSICO)



ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores (R\$) informados no termo de referência refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	Marca

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

(nome e identificação do representante legal)



ANEXO III (DO EDITAL) - ETP

-

(EM ANEXO AO EDITAL)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. /
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____
MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
DETENTORA DA ATA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. , portadora do CPF nº. , no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa _____ CNPJ _____, situada na Rua, neste ato representado , a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório nº/_, na modalidade Pregão Eletrônico nº/, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº ____/2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	UN	QTD	Marca	Valor Unitário	Val. Total

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 - O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- 5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:
- 5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.
- 5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.4.1. Por razão de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa de até:**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129	

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº / , anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis com a devida apresentação da da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital;

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os materiais com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;
- Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;
- Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, ____ de _____ de 2025.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Empresa

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Nome/CPF:

Nome/CPF:

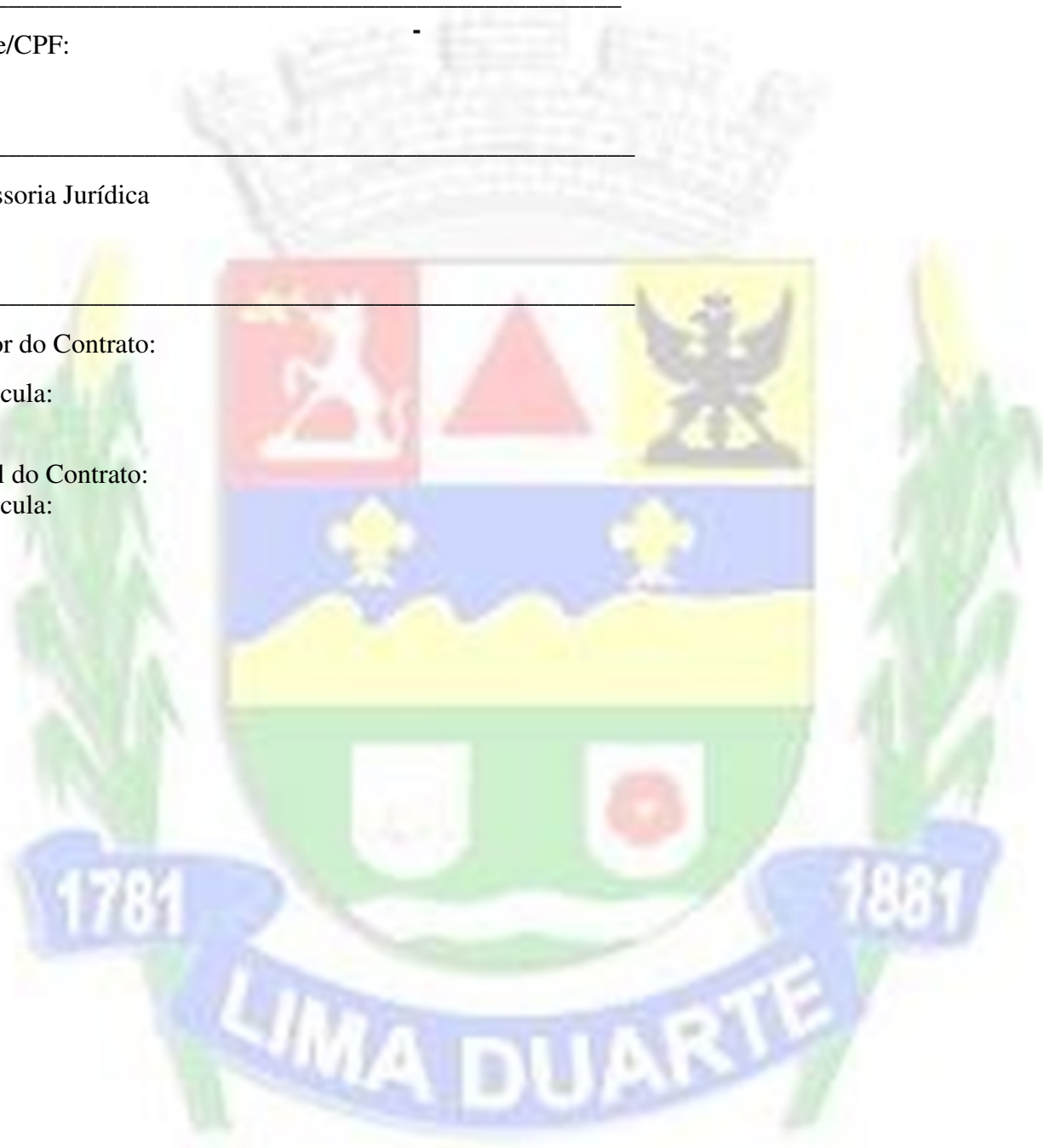
Assessoria Jurídica

Gestor do Contrato:

Matricula:

Fiscal do Contrato:

Matricula:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

**ANEXO V – PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXADO A ESTE EDITAL**

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário de Referência	Val. Total
001	Abraçadeira branca 1 polegada marca igual ou superior Tramontina	Unidade	300	3,48	1.044,00
002	Abraçadeira branca de 3/4" marca igual ou superior Tramontina	Unidade	500	3,85	1.925,00
003	Bateria Alcalina 9V.	UNID	20	18,40	368,00
004	Benjamim c/3 saídas novo padrão 1677	UNID	150	11,08	1.662,00
005	Bocal de plástico com corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, feitos para lâmpadas fluorescentes compactas ou lâmpadas de LED. - Bocal de plástico com corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, feitos para lâmpadas fluorescentes compactas ou lâmpadas de LED.	Unidade	300	5,92	1.776,00
006	Bucha e arruela para eletroduto, redução 1 1/2" unido em liga de alumínio silício. Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência. - Bucha e arruela para eletroduto, redução 1 1/2" unidos em liga de alumínio silício. Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência.	Unidade	100	5,94	594,00
007	Bucha e arruela para eletroduto, redução 1". Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência. - Bucha e arruela para eletroduto, redução 1". Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência.	Unidade	100	4,85	485,00
008	Bucha e arruela para eletroduto, redução 3/4". - Bucha e arruela para eletroduto, redução 3/4"	Unidade	100	3,05	305,00
009	buchas 6mm Philips cabeça	Unidade	1500	0,20	300,00
010	Cabo alumínio quadrado 95mm.	Metros	100	2.007,59	200.759,00
011	Cabo de cobre 16mm² utilizado para quadros de entrada de energia elétrica NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 ENBR NM 247.3. - ROLO COM 100 metros - Cabo de cobre 16mm² é utilizado para quadros de entrada de energia elétrica NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR NM 247.3. - ROLO COM 100 metros	Rolo	7	1.664,92	11.654,44
012	Cabo de cobre 25mm² isolamento PVC anti-chama - Rolo com 100 metros.	Rolo	8	2.664,16	21.313,28
013	Cabo de cobre 35mm² com capa de proteção ultravioleta - maior durabilidade - rolo com 45 metros - Cabo de cobre 35mm² com capa de proteção ultravioleta - maior durabilidade - rolo com 45 metros	Rolo	8	1.857,38	14.859,04
014	Cabo elétrico 3x4mm² flexível PP3 vias 4mm² rolos com 100m cor de cobertura preto	Rolo	8	1.677,04	13.416,32
015	Cabo flexível 10mm, rolo/100m.	Rolo	70	1.045,43	73.180,10
016	Cabo flexível 1,5mm, rolo/100m.	Rolo	70	340,86	23.860,20
017	Cabo flexível 16mm, rolo/100m.	Rolo	70	1.829,12	128.038,40
018	Cabo flexível 2,5mm, rolo/100m.	Rolo	76	774,98	58.898,48
019	Cabo flexível 4,0mm, rolo/100m.	Rolo	78	441,34	34.424,52
020	Cabo flexível 6,0mm, rolo/100m.	Rolo	40	641,50	25.660,00
021	Cabo multiplex 3x1-16mm NBR 8182 - Cabo multiplex 3x1-16mm NBR 8182	Metros	270	10,69	2.886,30
022	Cabo multiplex 3x1-25mm NBR 8182 - Cabo multiplex 3x1-25mm NBR 8182	Metros	270	15,78	4.260,60
023	Cabo multiplex 3x1-35mm NBR 8182 - Cabo multiplex 3x1-35mm NBR 8182	Metros	270	25,54	6.895,80
024	Cabo multiplex bipolar 10mm - Cabo multiplex bipolar 10mm	Metros	175	5,33	932,75
025	Cabo multiplex bipolar 16mm - Cabo multiplex bipolar 16mm	Metros	270	7,86	2.122,20
026	Cabo sintenax 16mm - rolo com 100 metros - Cabos sintenax 16mm - rolo com 100 metros	Rolo	5	2.234,06	11.170,30
027	Cabo sintenax 25mm - rolo com 100 metros - Cabos sintenax 25mm - rolo com 100 metros	Rolo	5	3.303,30	16.516,50
028	Caixa CM2 para medição - Caixa CM2 para medição	Unidade	20	212,48	4.249,60
029	Caixa de cabo UTP 4 pares 305 metros Cat 5e Azul 100% cobre homologado pela Anatel	Caixa	40	763,45	30.538,00
030	Caixa de disjuntor de 6 chaves fabricada com materiais 45 de alta qualidade. Suporta até 6 disjuntores padrão DI46N. - Caixa de disjuntor de 6 chaves fabricada com materiais 45 de alta qualidade. Suporta até 6 disjuntores padrão DI46N.	Unidade	60	68,52	4.111,20
031	Caixa de embutir na parede 15x15" - Caixa de passagem material PVC sem revestimento formato quadrado.	Unidade	200	33,52	6.704,00
032	Caixa de embutir na parede 2x4" - Caixa de embutir na parede 2x4"	UNID	400	1,86	744,00
033	Caixa de embutir na parede 4x4"	UNID	300	4,44	1.332,00
034	Caixa de luz redonda de embutir na parede de concreto - Caixa de luz redonda de embutir na parede de concreto	UNID	250	4,78	1.195,00
035	Caixa de sobrepor para 3 módulos abertos com moldura marca igual ou superior Tramontina	Unidade	100	5,94	594,00
036	Caixa monofásica CM1 - Caixa monofásica CM1	UNID	20	118,20	2.364,00
037	Caixa Padrão de Energia CEMIG ppf (padrão prefabricado) Medição Polifásica CM-2 Medidas Att. 46,5cm x Larg. 34,5cm x Prof. 21,5cm Peso 8Kg caixa novo padrão CEMIG.	UNID	40	215,93	8.637,20
038	Caixa para Medição de Energia CEMIG Medição Monofásica CM-1 PPF (Padrão prefabricado) Medidas Alt. 30,5cm x Larg. 26,0cm x Prof. 16,0cm Peso 4Kg CAIXA NOVO PADRÃO CEMIG.	UNID	100	154,15	15.415,00

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

039	CaixaparaMedidorPolifásicoCMD3N2comLenteLeituraCEMIG	UNID	30	456,87	13.706,10
040	ComandoLedPiscinaModuloRgbControleTouch+Fonte12v;ModuloRgbControleremotoThouchScreen - Fonte12v,2AMPERES,EspecificaçõesControleRemotoTouchScreen.OControleRemotoporwirelessofer eaceacomodidadecontrolarosefeitosluminosos do sistema RGB. OferecediversasfunçõesConforto,inaçãoeconomiaàseu alcance. Voltagem:12,Frequência:2.4GhzRF,TouchCapacitivo,Efeitos:20tipos,maisde640. 000Cores.EspecificaçõesFontedeAlimentação:Fonte 12V – 2A-Bivolt Cabo: 1 m; Imput: 100-240V – 50/60Hz 0.8A max; Output:12V–2º.CompatívelaLumináriaLEDimpermeável(modelousadoempiscina)	Unidade	15	106,60	1.599,00
041	Conduíte1polegadaeletrodutodesobrepobrancosemroscas3metrostramontinaoumarcasuperior	Unidade	100	60,71	6.071,00
042	Conduíte3/4eletrodutodesobrepobrancosemroscacadaunidade,3metrosmarcaigualousuperiora Tramontina	Unidade	500	45,63	22.815,00
043	Conduíte1polegadaeletrodutodesobrepobrancosemroscas3metrostramontinaoumarcasuperior	Unidade	100	60,71	6.071,00
044	Conduíte3/4eletrodutodesobrepobrancosemroscacadaunidade,3metrosmarcaigualousuperiora Tramontina	Unidade	500	45,63	22.815,00
045	Conectordeiravaçãooperfurante16mma95mmcomparafusosetavadoeoporca*	Unidade	500	24,90	12.450,00
046	Conectordeiravaçãooperfurante16mma95mmcomparafusosetavadoeoporca*	Unidade	500	24,90	12.450,00
047	Conectordeiravaçãooperfurante16mma95mmcomparafusosetavadoeoporca*	Unidade	500	24,90	12.450,00
048	ConectorRJ 45 plugues modulares -Conector RJ 45 plugues modulares	Unidade	300	0,65	195,00
049	Conjunto2tomadasdetrês pinos2P+T20A(tomadadupla)	UNID	300	20,81	6.243,00
050	Curvalonga90°1polegadaeletrodutodesobrepobrancosemroscas	Unidade	300	12,51	3.753,00
051	Curvalonga90°3/4eletrodutodesobrepobrancosemroscas	Unidade	300	11,39	3.417,00
052	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	36,33	10.899,00
053	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	36,33	10.899,00
054	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	5,00	1.500,00
055	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	5,00	1.500,00
056	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	1,90	570,00
057	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	1,90	570,00
058	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	7,20	2.160,00
059	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	7,20	2.160,00
060	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	11,65	3.495,00
061	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	11,65	3.495,00
062	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	2,34	702,00
063	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	2,34	702,00
064	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	59,42	17.826,00
065	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	59,42	17.826,00
066	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	26,52	7.956,00
067	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	26,52	7.956,00
068	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	15,83	4.749,00
069	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	15,83	4.749,00
070	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	5,69	1.707,00
071	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	5,69	1.707,00
072	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	30,08	9.024,00
073	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	30,08	9.024,00
074	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	35,90	10.770,00
075	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	35,90	10.770,00
076	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	6,70	2.010,00
077	CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150-CurvaPVCrigido11/290S45NBR6150	Unidade	300	6,70	2.010,00
078	Disjuntor100 amp.Bipolar din	Unidade	100	134,27	13.427,00
079	Disjuntor100 amp.Tripolar Din	Unidade	100	145,40	14.540,00
080	Disjuntor150 amp.Tripolar din	Unidade	100	267,89	26.789,00
081	Disjuntor16 amp. Bipolar din	UNID	30	33,05	991,50
082	Disjuntor16 amp. Monopolar din	UNID	100	13,00	1.300,00
083	Disjuntor16 amp. Tripolar din	UNID	20	49,88	997,60
084	Disjuntor20 amp. Bipolar din	Unidade	100	33,02	3.302,00
085	Disjuntor20 amp. Monopolar din	Unidade	150	12,00	1.800,00
086	Disjuntor20 amp. Tripolar din	Unidade	10	51,81	518,10
087	Disjuntor25 amp. Bipolar din	Unidade	100	34,27	3.427,00
088	Disjuntor25 amp. Monopolar din	Unidade	160	12,72	2.035,20
089	Disjuntor25 amp. Tripolar din	Unidade	20	55,47	1.109,40
090	Disjuntor32 amp. Bipolar din	UNID	100	29,77	2.977,00
091	Disjuntor32 amp. Monopolar din	UNID	100	13,67	1.367,00

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

080	Disjuntor32 amp.Tripolar din	UNID	20	49,31	986,20
081	Disjuntor35 amp.bipolardin	Unidade	100	106,90	10.690,00
082	Disjuntor35 amp. monopolar din	Unidade	100	55,61	5.561,00
083	Disjuntor35 amp. tripolar din	Unidade	100	78,01	7.801,00
084	Disjuntor40 amp. bipolar din	Unidade	50	37,28	1.864,00
085	Disjuntor40 amp. Monopolar din	Unidade	100	12,34	1.234,00
086	Disjuntor40 amp. Tripolar din	Unidade	30	51,47	1.544,10
087	Disjuntor50 amp. bipolar din	Unidade	30	40,62	1.218,60
088	Disjuntor50 amp. Monopolar din	Unidade	100	19,62	1.962,00
089	Disjuntor50 amp. tripolar din	Unidade	50	58,19	2.909,50
090	Disjuntor63 amp. Bipolar din	UNID	200	36,53	7.306,00
091	Disjuntor63 amp. Tripolar din	UNID	100	54,42	5.442,00
092	Disjuntor70 amp. bipilar din	Unidade	100	76,55	7.655,00
093	Disjuntor90 amp. Tripolar din	Unidade	30	92,90	2.787,00
094	Disjuntordim(mono) 16A - Disjuntordim(mono) 16A	UNID	20	12,20	244,00
095	Eletroduto11/2"zincada,3metros-Eletroduto11/2"zincada,3metros	Unidade	150	90,41	13.561,50
096	Eletroduto1"zincado.x3m-Eletroduto1"zincado.x3m	Unidade	150	39,85	5.977,50
097	Eletroduto3/4"zincado.x3m-Eletroduto3/4"zincado.x3m	Unidade	150	27,84	4.176,00
098	EletrodutoPVCrígido11/2"NBR6150-3mts.	UNID	150	29,78	4.467,00
099	EletrodutoPVCrígido1"NBR6150-3mts.	UNID	150	25,31	3.796,50
100	EletrodutoPVCrígido2"NBR6150-3mts.	UNID	150	53,14	7.971,00
101	EletrodutoPVCrígido3/4NBR6150-3mts.	UNID	150	16,28	2.442,00
102	Extensaodetomadacom10m-Extensaodetomadacom10m	Unidade	60	39,66	2.379,60
103	Extensãodetomadatripolarcom3m	Unidade	50	33,56	1.678,00
104	Fioparalelode2,5mm-Rolocom100metros	UNID	200	277,25	55.450,00
105	Fioparalelo/torcido2x1,50mm-rolocom100metros-Fioparalelo/torcido2x1,50mm-rolocom100metros	Unidade	150	294,96	44.244,00
106	Fioparalelo/torcido2x2,50mm-rolocom100metros-Fioparalelo/torcido2x2,50mm-rolocom100metros	Unidade	150	461,09	69.163,50
107	Fioparalelo/torcido2x4,00mm-rolocom100metros-Fioparalelo/torcido2x4,00mm-rolocom100metros	Unidade	150	772,22	115.833,00
108	Fitaisolantede20m-Fitaisolantede20m	Unidade	500	8,82	4.410,00
109	FitaPVC100MMbrancoc/10MTS	Peças	10	24,48	244,80
110	Interruptor1seçãocomtomadaX-Interruptor1seçãocomtomadaX	Unidade	200	13,29	2.658,00
111	Interruptor1teclasimples-Interruptor1teclasimples	Unidade	500	13,09	6.545,00
112	Interruptor1teclasimplescomtomadaeembutir-Interruptor1teclasimplescomtomadaeembutir	Unidade	500	13,36	6.680,00
113	Interruptor1teclasimplescomtomadaeembutir20A	Unidade	500	15,58	7.790,00
114	Interruptor1teclasimplescomtomadaeembutir2x4	UNID	500	14,34	7.170,00
115	Interruptor1teclasimplescomtomadasobrepór-Interruptor1teclasimplescomtomadasobrepór	Unidade	500	11,87	5.935,00
116	Interruptor1teclasimplesdeembutir2x4-Interruptor1teclasimplesdeembutir 2x4	UNID	500	11,00	5.500,00
117	Interruptor2teclassimplescom tomadaeembutir2x4 -Interruptor2teclassimples comtomadaeembutir 2x4	Unidade	500	20,25	10.125,00
118	Interruptor2 teclas simplesde embutir 2x4 -Interruptor 2 teclasimples de embutir 2x4	UNID	250	18,31	4.577,50
119	Interruptor2 teclasimples deembutir 2x4 20A	Unidade	250	18,63	4.657,50
120	Interruptor3seçõescomtomadasistemaX-Interruptor3seçõescomtomadasistemaX	UNID	500	46,39	23.195,00
121	Interruptorde1 teclasimples +2 tomadas2P+T 10A	UNID	250	19,45	4.862,50
122	KitHasteParaAterramentoCobre1,20mts10mmComConector:COMPOSTOPOR: - 1hasteParaAterramentode10mmcom1,20mtsDe Comprimento - 1Conector3/8.ConformidadecomNormas:AtendeaspadrõesdesegurançastabelecidospelaABNTN BR5410.Comprimento:1,20metros -Diâmetro: 10mm (3/8" Polegadas) -MaterialdoNúcleo:AçocarbonoSAE 1010/1020 -Revestimento:Cobreeletrolíticocompurezamínimade99,9% -TipodeRevestimento:Eletrodeposiçãoanódica -Conector Incluso: Sim, conector super resistente -PesoAproximado:1,3kg(porhaste) -Aplicação:Aterramentoelétricoresidencial,comercialeindustrial	Unidade	150	79,41	11.911,50

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

123	LampadadeLed40watsx127volts.	UNID	400	18,23	7.292,00
124	LâmpadadeLED60w	Unidade	400	8,80	3.520,00
125	lâmpadade15w	UNID	500	8,78	4.390,00
126	lâmpadade20w	UNID	500	12,17	6.085,00
127	LumináriaLEDImpermeável(modelousadoempiscina):Dimensão:Diâmetro150xA133mm;Tensão deentrada:DC12V;Consumodeenergia:12WCor: branco quente, branco neutro, branco frio, vermelho, verde, azul, amarelo e RGB ClassificaçãoIP:IP68;Capa:açoinoxidável;Cabo:Aluzestáequipadacomumcabode1x1,conectadoporumc onectormachooumacho.Adequadoparaa maioriadoslugares subaquáticos.	UNID	25	86,33	2.158,25
128	LUMINARIAS:EMLED,EMBUTIR30X30.	UNID	60	38,48	2.308,80
129	Luva1polegadaeletrodutodesobrepobrancosemroscas	Unidade	200	2,46	492,00
130	Luva3/4eletrodutodesobrepobrancosem rosca	Unidade	300	2,87	861,00
131	Mangueiraconduíte3/4"-Mangueiraconduíte3/4"	Metros	3000	31,70	95.100,00
132	Modúlopara caixadesobrepobrRJ45fêmeamarcaigualousuperiora Tramontina	Unidade	400	15,09	6.036,00
133	Padrãobifásicode60Ade4,5m-Padrãobifásicode60Ade4,5m	Unidade	100	1.163,95	116.395,00
134	Padraobifasicode60Ade7m-Padraobifasicode60Ade7m	Unidade	100	1.761,37	176.137,00
135	Padrãomonofásicode40Ade4,5m-Padrãomonofásicode40Ade4,5m	UNID	30	675,80	20.274,00
136	Padraomonofasicode40Ade7m-Padraomonofasicode40Ade7m	Unidade	10	808,63	8.086,30
137	parafusos 6mm Phillips cabeça	Unidade	1500	0,63	945,00
138	PlugConectorRJ45viasp/CabosCategoria5	Unidade	100	8,12	812,00
139	Plugde1/2(tampão)-Plugde1/2(tampão)	Unidade	200	0,67	134,00
140	Plugde3/4(tampão)-Plugde3/4(tampão)	Unidade	200	0,87	174,00
141	Plugfêmeap/tomada10A	UNID	300	4,87	1.461,00
142	Plugfêmeap/tomada20A	Unidade	300	7,65	2.295,00
143	Plugmachoparatomada10A	UNID	315	4,82	1.518,30
144	Plugmachop/tomada20A	Unidade	300	7,29	2.187,00
145	QuadroTrifásico24DisjuntorDinBarramento100aEmbutir:QUADRODEDISTRIBUIÇÃO PARA24CIRCUITOS TRIFÁSICO100A- EMBUTIRESTRUTURA - 465x330x90mm (AxLxP) PORTA/REQUADRO - 500x375mm (AxL)PLACADEMONTAGEM-405x250mm(AxL) FABRICADOPARAUTILIZAÇÃODEMINIDISJUNTORPADRÃO DINATÉ100ACOMOGERAL ESPELHO EM CHAPA C/ RECORTES P/ DISJUNTORES FABRICADOS EM AÇO CARBONO #22 TRATAMENTO ANTI CORROSIVO PINTURAELETROSTÁTICA PÓBRANCORAL 9003- TEXTURIZADO PLACA DE MONTAGEM c/ FURAÇÕES p/ FIXAÇÃO DO KIT BARRAMENTO – CHAPA MINIMIZADA DOBRADIÇAS TIPO 'BORBOLETA' – 3/4" FUROS DE 25mm P/ PASSAGEM DE CONDULETES GRAUDEPROTEÇÃOIP-32 Obs.:ALEMDOSCIRCUITOSPARCIAIS,CONTEM11CIRCUITOSNOESPACODODISJUNTORGERAL- PODENOCOLOCAR"DPS"e"DR".ACOMPANHA O KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 24 CIRCUITOS 100A BARRAMENTO ELETROLÍTICO DE COBRE 99,7% DE PUREZA- P/MINI DISJUNTORES DIN ATÉ 100A * ISOLADOR PLÁSTICO TIPO 'TORRE' p/ FIXAÇÃO DAS BARRAS DE COBRE- * ISOLADOR PLÁSTICO TIPO 'PARALELO' p/ FIXAÇÃO DO NEUTRO E DO TERRA TRILHOS EM CHAPA MINIMIZADA – PADRÃO DIN PARAFUSOS DE FIXAÇÃO 4x6mm – BICROMATIZADOS PARAFUSOS p/ NEUTRO E TERRA BARRAMENTOS TRIFÁSICOS BARRAMENTOS TERRA E NEUTRO BARRAMENTOS PARCIAIS (TRAVERSAS – "R/S/T") PONTEIRAS DE COBRE C/AJUSTE p/ FIXAÇÃO DO DISJUNTOR GERAL Obs.: KIT BARRAMENTO ACOMPANHA O QUADRO, PORÉM NÃO VAI MONTADO NA PLACA IDEAL PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL	Unidade	3	1.101,02	3.303,06
146	RefletorLED100w-RefletorLED100w	Unidade	500	55,91	27.955,00

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

147	RefletorLed200wLuzColoridaRgbDiversosEfeitos16Cores:RefletorHolofoteMicroLEDsMD200WRGBColorido com Controle IP66 Prova D'água-LED Colorido Controlado por Controle Remoto. Refletor de LED Microled 200w Colorido RGBW com Controle Remoto IP66 Áreas Externas - Internas Decorativo Cor: Preto; Tamanho: 28x21x7cm; Peso do produto: 1.300kg Grau de Proteção: IP66 - Totalmente indicado para áreas externas Luminosidade: 18.000 lúmens; Controle: Sim; Potência: 200W Watts Quantidade de cores emitidas: 16 Cores; Quantidade de efeitos: 4 Efeitos. Itens Inclusos: 01 Refletor de LED Microled 200w Colorido RGBW com Controle Remoto IP66 Áreas Externas - Internas Decorativo; 01 Controle Remoto	UNID	50	116,97	5.848,50
148	RefletorLED200WPotenciaRealIP66BivoltBrancoFrio6500K=200 Watts • Tensão de Entrada (V)=100-240V-Bivolt; • Dimensões (mm)=385X555X90mm; • Tipo de Instalação= Sobrepor • Cor (K)=Branco Frio (6500K)-Luz Branca • Luminosidade (lm)=20.000lm; Eficiência Luminosa (lm/w)=100 lúmens/Watt; • Índice de Reprodução de Cor=≥80 • Ângulo de Iluminação=120°; • Material=Alumínio+Vidro • Peso=4,100g; • Reator /Driver =Driver Interno • Refrigeração com Cooler=Não; • Dimerizável=Não • Fator Potência=0.6; • Vida Útil Médiana (Horas)=20.000 Horas • Índice de Proteção=IP66 (Ambiente Interno/Externo) • Garantia=1 Ano	UNID	100	90,23	9.023,00
149	Relefotoelétrico bivolt (fotocélula) - Relefotoelétrico bivolt (fotocélula)	Unidade	500	24,37	12.185,00
150	Sensor de presença para iluminação - Sensor de presença para iluminação	Unidade	40	51,34	2.053,60
151	Soldado de anel 1mm 60x40c/fluxo- rolo 250g- Soldado de anel 1mm 60x40c/fluxo- rolo 250g	Unidade	20	85,91	1.718,20
152	Tampacade 1 módulo marca igual ou superior a Tramontina	Unidade	150	3,44	516,00
153	Tampacade 3 módulos intertrancáveis com caixa de sobrepor marca igual ou superior a Tramontina	Unidade	150	8,08	1.212,00
154	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO ARTICULADO ZC PADRÃO CEMIG	UNID	100	932,50	93.250,00
155	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO T33 ARTICULADO UTILIZADO EM CALÇADAS (ZB)	UNID	100	258,93	25.893,00
156	Tampão de ferro fundido articulado (modelo CEMIG) - Tampão de ferro fundido articulado (modelo CEMIG)	Unidade	100	174,57	17.457,00
157	Terminal compressão 16mm²	Unidade	200	2,12	424,00
158	Terminal compressão 25mm²	Unidade	200	2,98	596,00
159	Terminal compressão 35mm²	Unidade	200	3,70	740,00
160	Terminal pressão 1 parafuso 16mm²	Unidade	200	5,35	1.070,00
161	Terminal pressão 1 parafuso 25mm²	Unidade	200	7,47	1.494,00
162	Terminal pressão 1 parafuso 35mm²	Unidade	200	7,92	1.584,00
163	Terminal tubular 1 lhos 2,5mm embalagem com 300 peças	Unidade	1	15,22	15,22
164	Terminal tubular 1 lhos 4mm- embalagem com 100 peças	Unidade	1	15,95	15,95
165	Tomada 2 ptd embutir 2x4- Tomada 2 ptd embutir 2x4	Unidade	200	14,55	2.910,00
166	Tomada de sobrepor 10A	UNID	300	10,44	3.132,00
167	Tomada de sobrepor 20A	UNID	300	9,94	2.982,00
168	Tomada de três pinos 2P+T 20A com placa, com parafusos, cor branca (tomadas simples)	UNID	400	9,46	3.784,00
169	Tomada externa- Tomada externa	UNID	300	6,27	1.881,00
170	Tomada simples de embutir 2x4 - Tomada simples de embutir 2x4	Unidade	300	8,73	2.619,00
171	Trilha para disjuntor dinâmico 50cm conectrilho modelo dinâmico perfurado (ts 35x7,5, 1000) usado em disjuntores, contadores, bornes etc. Material banhado	Unidade	100	11,82	1.182,00
172	Tubo de cobre 1/2.	kilo	7	131,38	919,66
173	Tubo de cobre 1/4.	kilo	5	142,48	712,40
174	Tubo de cobre 3/8.	kilo	4	95,55	382,20
175	Tubo sol. blindado 1/22MT	Peças	13	2,65	34,45
176	Tubo sol. blindado 1/42MT	Peças	20	2,43	48,60
177	Tubo sol. blindado 3/82MT	Peças	10	1,81	18,10
Total estimado: R\$ 2.146.051,52					